



PROCESSO Nº : 1.302-1/2014
PRINCIPAL : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO
GESTOR : FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
MAURO ANDRÉ BUSINARO
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

Trata-se de Recursos Ordinários interpostos pelos Srs. Fábio Martins Junqueira, Prefeito Municipal de Tangará da Serra e Sr. Mauro André Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, neste ato representados por sua procuradora Dra. Ledijane Zandonadi, OAB/MT nº 5361 em face do Acórdão nº 227/2015-PC, publicado em 25/11/2015, que julgou regulares as contas anuais de gestão do exercício de 2014, com aplicação de multa, recomendações e determinações legais.

Os recursos objetivam o afastamento das multas aplicadas aos Recorrentes, visando o equilíbrio das decisões.

O Auditor designado para a análise do presente recurso, após analisar as justificativas apresentadas pelo Recorrente, concluiu pelo provimento parcial do presente recurso.

Diante do exposto, ratifica-se o entendimento técnico e submete-se à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 02 de junho de 2016.

(assinatura digital)

Jakelyne Dias Barreto Favreto

Supervisora de Auditoria da Relatoria do Cons. José Carlos Novelli

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

(assinatura digital)

Andréa Christian Mazeto

Secretária de Controle Externo da Rel. do Cons. José Carlos Novelli